



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 108.823, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o n° 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto n° 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo N° E:24038.0000000582/2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa Com Deficiência, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2° Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 108.823, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			2.000.000,00
24038	SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			2.000.000,00
14.122.0004.1240030381412200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	REGIÃO METROPOLITANA	3390/500	2.000.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 108.823, de 28 de maio de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			2.000.000,00
13511	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			2.000.000,00
04.122.1034.1130005110412210343740	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	TODO ESTADO	4490/500	2.000.000,00

DECRETO Nº 108.824, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.632.631,81 (VINTE E CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:05501.0000000824/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem, o crédito Suplementar no valor de R\$ 25.632.631,81 (vinte e cinco milhões e seiscientos e trinta e dois mil e seiscientos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.824, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			25.632.631,81
35538	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			25.632.631,81
26.122.0004.1350015382612200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TUDO ESTADO	3190/500	1.816.356,79
26.122.0004.1350015382612200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TUDO ESTADO	3390/500	23.816.275,02

DECRETO Nº 108.825, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:29032.0000000148/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Turismo, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
MEIREJANE ATAÍDE REMÍGIO COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
PAULO ROBERTO KUGELMAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
THALES SILVA ARAÚJO - Delegado Geral - Interino

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Consórcio Nordeste	16
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	18
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG).....	19
Eventos Funcionais	24



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,61
Para faturamento por cm² R\$ 13,88

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

**SEJA UMA EMPRESA
PARCEIRA DO PROGRAMA
ALAGOAS SEM FOME E
CONTRIBUA PARA A
QUALIDADE NUTRICIONAL
DE MILHARES DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

PARA SABER COMO PARTICIPAR FALE CONOSCO
NO WHATSAPP:

8298704-2402.



SUPLEMENTO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 108.825, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			1.000.000,00
29032	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			1.000.000,00
15.451.1022.1290050321545110223663	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3340/500	1.000.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 108.825, de 28 de maio de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			1.000.000,00
13511	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.000.000,00
04.122.1034.1130005110412210343740	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	TODO ESTADO	4490/500	1.000.000,00

DECRETO Nº 108.826, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:29032.0000000299/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Turismo, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 108.826, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			2.000.000,00
29032	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			2.000.000,00
23.695.1022.1290050322369510225023	AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO ALAGOAS NOS MERCADOS NACIONAL E INTERNACIONAL	TODO ESTADO	3390/500	2.000.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 108.826, de 28 de maio de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			2.000.000,00
13511	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			2.000.000,00
04.122.1034.1130005110412210343740	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	TODO ESTADO	4490/500	2.000.000,00

DECRETO Nº 108.827, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 412.500,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:29032.0000000310/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Turismo, o crédito Suplementar no valor de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 108.827, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			412.500,00
29032	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			412.500,00
23.695.1022.1290050322369510225023	AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO ALAGOAS NOS MERCADOS NACIONAL E INTERNACIONAL	TODO ESTADO	3390/500	412.500,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 108.827, de 28 de maio de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			412.500,00
13511	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			412.500,00
04.122.1034.1130005110412210343740	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	TODO ESTADO	4490/500	412.500,00

Protocolo 1084770

DECRETO Nº 108.828, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 463.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:30010.0000000299/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

SUPLEMENTO

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 108.828, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO			463.500,00
16026	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO			463.500,00
19.126.1024.1160000261912610243846	FORTALECIMENTO DA GESTÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POLOS ESTADUAIS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	TODO ESTADO	3390/500	431.000,00
12.573.1024.1160000261257310243750	DIFUSÃO E AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	TODO ESTADO	3390/500	32.500,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 108.828, de 28 de maio de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO			463.500,00
16026	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO			463.500,00
19.126.1024.1160000261912610243756	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS E PROJETOS DE CUNHO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	TODO ESTADO	3390/500	187.000,00
19.573.1024.1160000261957310243754	POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	TODO ESTADO	3390/500	244.000,00
19.126.1024.1160000261912610243745	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E A INOVAÇÃO	TODO ESTADO	3390/500	32.500,00

DECRETO Nº 108.829, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.222.306,37 (DOZE MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:34000.0000012308/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, o crédito Suplementar no valor de R\$ 12.222.306,37 (doze milhões e duzentos e vinte e dois mil e trezentos e seis reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.829, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			12.222.306,37
34051	SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			12.222.306,37
14.122.0004.1340000511412200042700	MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	4490/500	12.222.306,37

DECRETO Nº 108.830, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 288.272,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01400.0000000210/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 288.272,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 108.830, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			288.272,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			288.272,00
20.605.1043.1140000302060510433706	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE MATADOUROS EM MUNICÍPIOS ALAGOANOS	REGIÃO DO PLANALTO DA BORBOREMA	4490/500	288.272,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 108.830, de 28 de maio de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			288.272,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			288.272,00
20.605.1043.1140000302060510433706	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE MATADOUROS EM MUNICÍPIOS ALAGOANOS	TODO ESTADO	3390/500	288.272,00

DECRETO Nº 108.831, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:52534.0000000611/2026.

SUPLEMENTO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Junta Comercial do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.831, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			5.000.000,00
29538	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			5.000.000,00
23.122.0004.1290065382312200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	5.000.000,00

DECRETO Nº 108.832, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02900.0000000149/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, o crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 108.832, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	R e g i ã o Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			350.000,00
29031	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			350.000,00
23.122.0004.1290040312312200042200	REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	TODO ESTADO	3390/500	350.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 108.832, de 28 de maio de 2026)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			350.000,00
29031	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			350.000,00
22.661.1023.1290040312266110235109	ATRAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA ALAGOAS	TODO ESTADO	3390/500	100.000,00
23.691.1028.1290040312369110285120	FORTALECIMENTO DE NEGÓCIOS COM IMPACTO SOCIOAMBIENTAL	TODO ESTADO	3390/500	150.000,00
23.122.1042.1290040312312210425037	FORMAÇÃO E FOMENTO DAS REDES DE ATUAÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E COOPERATIVISMO	TODO ESTADO	3390/500	100.000,00

Protocolo 1084771

DECRETO Nº 108.833, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:44080.0000000296/2026.

DECRETA:

Art. Fica aberto ao Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.833, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS			1.500.000,00
14528	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS			1.500.000,00
20.122.0004.1140015282012200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	1.500.000,00

DECRETO Nº 108.834, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE AO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.161.910,00 (NOVE MILHÕES E CENTO E SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:41506.0000000247/2026.

SUPLEMENTO

DECRETA:

Art. Fica aberto ao Instituto de Tecnologia Em Informática e Informação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 9.161.910,00 (nove milhões e cento e sessenta e um mil e novecentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.834, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO			9.161.910,00
16506	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO			9.161.910,00
19.126.1034.1160025061912610345105	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE INTEGRADA CONVERGENTE E MULTISSERVIÇOS DO ESTADO DE ALAGOAS	TODO ESTADO	3390/500	9.161.910,00

DECRETO Nº 108.835, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.550.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:37001.0000000304/2026.

DECRETA:

Art. Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.550.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.835, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			3.550.000,00
37001	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			3.550.000,00
04.122.1034.1370000010412210345195	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INTERESSE PÚBLICO	TODO ESTADO	4490/500	3.550.000,00

DECRETO Nº 108.836, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:36000.0000000463/2026.

DECRETA:

Art. Fica aberto à Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.836, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			2.500.000,00
36021	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			2.500.000,00
27.811.1021.1360000212781110215170	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ESPORTE DE RENDIMENTO ALAGOANO	TODO ESTADO	3350/500	2.500.000,00

DECRETO Nº 108.837, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.394.257,57 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei nº 9.913, de 26 de Maio de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de Janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:29032.0000000453/2026.

DECRETA:

Art. Fica aberto à Secretaria de Estado do Turismo, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.394.257,57 (dois milhões e trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

SUPLEMENTO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.837, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			2.394.257,57
29032	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			2.394.257,57
15.451.1022.1290050321545110223663	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE ALAGOAS	TODO ESTADO	4440/500	2.394.257,57

Protocolo 1084772

DECRETO Nº 108.838, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de Janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02900.0000000215/2026.

DECRETA:

Art. Fica aberto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.838, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			2.900.000,00
29031	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			2.900.000,00
22.571.1023.1290040312257110235107	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS NAS ÁREAS DE ECONOMIA, ENERGIA E MINERAÇÃO	TODO ESTADO	3390/500	2.900.000,00

DECRETO Nº 108.839, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.000.000,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02100.0000001194/2026.

DECRETA:

Art. Fica aberto ao Fundo Especial de Segurança Pública do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.839, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			43.000.000,00
19563	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS			43.000.000,00
06.181.1017.1190005630618110173646	FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	TODO ESTADO	3390/713	15.000.000,00
06.181.1017.1190005630618110173646	FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	TODO ESTADO	4490/713	10.000.000,00
06.122.1017.1190005630612210173633	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	TODO ESTADO	3390/713	10.000.000,00
06.122.1017.1190005630612210173633	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	TODO ESTADO	4490/713	8.000.000,00

DECRETO Nº 108.840, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.301.901,65 (DEZESSETE MILHÕES E TREZENTOS E UM MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02100.0000001029/2026.

DECRETA:

Art. Fica aberto ao Fundo Especial de Segurança Pública do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 17.301.901,65 (dezessete milhões e trezentos e um mil e novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

SUPLEMENTO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.840, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			17.301.901,65
19563	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS			17.301.901,65
06.181.1017.1190005630618110173646	FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	TODO ESTADO	3390/752	5.970.938,12
06.181.1017.1190005630618110173646	FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	TODO ESTADO	4490/752	11.330.963,53

DECRETO Nº 108.841, DE 28 DE MAIO DE 2026.

ABRE À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.500.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01500.0000022112/2026.

DECRETA:

Art. Fica aberto à Assembleia Legislativa Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 108.841, de 28 de maio de 2026)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/Fonte de Recursos	Valor
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			25.500.000,00
01001	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			25.500.000,00
01.122.0004.1010000010112200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190/500	15.500.000,00
01.122.0004.1010000010112200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390/500	10.000.000,00

Protocolo 1084773

DECRETO Nº 108.842, DE 28 DE MAIO DE 2026.

OUTORGA AO 3º SARGENTO PM STTEPHANIE DA SILVA MARQUES BARGA, A “MEDALHA DO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao 3º Sargento PM Sttephanie da Silva Marques Braga, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.843, DE 28 DE MAIO DE 2026.

OUTORGA AO 1º TENENTE QOEM PM AUDERAN VIRTUOSO BISPO, A “MEDALHA DO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 1º Tenente QOEM PM Auderan Virtuoso Bispo, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.844, DE 28 DE MAIO DE 2026.

OUTORGA AO SUB TENENTE PM SIZENANDO MÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA, A “MEDALHA DO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao Sub Tenente PM Sizenando Mário dos Santos Oliveira, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.845, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:13010.0000000280/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, à cargo da Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação, do servidor ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA, Secretário de Estado da mencionada Pasta para, no período compreendido entre 6 a 14 de junho do corrente ano, participar da 114ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, no Palácio das Nações Unidas, em Genebra, na Suíça.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1084774

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 28 DE MAIO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:13010-280/26, da SETE = Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.E:1203-6023/26, do TJ/AL = Nos termos do Despacho CBMAL ANPGECBMAL 20730251 e do Despacho PGE COOPJ 20746411, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21710776, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de MÁRCIO MATOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.381.174-34, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0717572-59.2021.8.02.0001/01, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-9117/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 27418637 e do Despacho PGE COOPJ 27466608, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27493661, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de YVES MARLON PEREIRA NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.885.224-91, matrícula nº 71700-2, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0722543-53.2022.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.S.E:1800-42773/24, de LUIZ JORGE DE MELO SANTANA;

E:2102-2729/22, de VALCI VALDEVINO BENTO;

E:41010-4569/24, de LUIS FERNANDO HITA;

E:1800-33499/22, de MARIA MARGARETE M. CAVALCANTE;

1800-8621/17, de ANTONIA ROSA DOS SANTOS DE FARIAS;

E:2000-12770/23, de BENEDITA MARIA CAVALCANTE;

E:1800-35407/23, de GERALDO FERNANDES DA COSTA;

E:1800-5426/23, de MAGDA VALÉRIA FERREIRA TORRES;

E:1204-8624/25, de WALTER CAMPOS DE OLIVEIRA; e

E:1800-14291/23, de ANA TEREZA DE SOUSA MARINHO.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1084774

Consórcio Nordeste**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD****AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES – REABERTURA DE PRAZO**

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em cultura
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD**AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES – REABERTURA DE PRAZO**

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em desenvolvimento econômico e infraestrutura
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD**AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES – REABERTURA DE PRAZO**

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em igualdade racial
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD**AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES – REABERTURA DE PRAZO**

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em saúde
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD**AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES – REABERTURA DE PRAZO**

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em segurança hídrica
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD**AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES – REABERTURA DE PRAZO**

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em agricultura familiar
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD**AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES – REABERTURA DE PRAZO**

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em assistência social
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD**AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES – REABERTURA DE PRAZO**

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em esportes
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO –
PNUD**

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas para juventude
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO –
PNUD**

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES – REABERTURA DE PRAZO

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em segurança alimentar
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO –
PNUD**

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES – REABERTURA DE PRAZO

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em políticas para infância
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO –
PNUD**

AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES – REABERTURA DE PRAZO

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração de guia de compartilhamento de boas práticas em turismo
Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD
Modalidade: Seleção de Consultor Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: BRA/23/006 - Fortalecimento de Iniciativas Interestaduais no Nordeste
Data limite para recebimento de propostas: 07/06/2026
Endereço eletrônico para retirada do edital:
<https://parceiros.undp.org.br/opportunities>



**O ALAGOAS SEM FOME É O
MAIOR PROGRAMA DE COMBATE
À INSEGURANÇA ALIMENTAR DA
HISTÓRIA DO ESTADO.**

E A **GARANTIA** DA SEGURANÇA ALIMENTAR DE TANTOS ALAGOANOS
SÓ ESTÁ SENDO POSSÍVEL COM A **UNIÃO** DE TODOS OS ESFORÇOS.

**A VOCÊ QUE JÁ DOOU, NOSSO
MUITO OBRIGADO.**

 

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

DEMONSTRATIVO NOVO REGIME FISCAL DO ESTADO DE ALAGOAS
JANEIRO A ABRIL 2026

Apuração da Poupança Corrente

Poupança Corrente - 1º Quadrimestre 2025	
Despesa Corrente (a)	17.289.732.498,98
Receita Corrente (b)	18.574.792.574,75
Indicador de Poupança Corrente (c) = (a/b)	93,08%

PC	Índice de Correção
PC ≤ 90%	Não se Aplica
90% > PC ≤ 92,5%	IPCA + 80% VRRC
92,5% > PC < 95%	IPCA + 60% VRRC
PC ≥ 95%	IPCA

Fonte: SIAFE/AL

Nota 1: O indicador de Poupança Corrente (PC) é a relação entre despesas correntes e receitas correntes realizadas no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, prevista no Art. 2º da Lei nº 9.323/2024.

Nota 2: Para o 1º quadrimestre do exercício de 2025, o valor da PC apurada no período de 12 meses encerrados em abril, foi de 93,08%.

Nota 3: Dessa forma, o indicador de PC se enquadra no inciso II, do § 2º, do Art. 3º (Limite 2 - L2), estabelecendo limite para o crescimento das despesas primárias corrente do Poder Executivo para o exercício de 2026.

Apuração do limite de crescimento das despesas

Apuração IPCA	12 meses móveis jul/2024 - jun/2025
Varição IPCA 12 meses (a)	1,0535

Apuração das Despesas Primárias Correntes	R\$
Limite da Despesa Primária Corrente do Exercício Anterior (2025) (b)	10.265.270.605,76

Apuração da Variação Real da Receita Primária Corrente	R\$ / Índice VRRC
Receita Primária Corrente 12 meses (c)	17.352.241.856,32
Receita Primária Corrente 12 meses Exercício Anterior (d)	15.799.890.358,16
Varição Real Receita Primária Corrente (VRRC) (e) = ((c)/(d)) / (a)	1,0425

Limites de Crescimento da Despesa Primária Corrente do Poder Executivo de Alagoas 2026	R\$
PC ≥ 95% (L1) = (b) * (a)	10.814.582.686,83
92,5% > PC < 95% (L2) = (L1) * (1 + ((e) - 1)) * (0,6)	11.090.137.923,71
90% > PC ≤ 92,5% (L3) = (L1) * (1 + ((e) - 1)) * (0,8)	11.181.989.669,34

Fonte: SIAFE/AL

Nota 1: O Limite de Crescimento da Despesa Primária Corrente (LCD) para o exercício de 2026, conforme o inciso II, do § 1º do Art. 3º, corresponde ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE apurado no exercício imediatamente anterior a que se refere a Lei Orçamentária Anual - LOA (2026).

Nota 2: Quanto à Variação Real da Receita Corrente (VRRC), esta é a relação entre a receita corrente do exercício anterior ao de referência (2025) e a receita corrente do segundo exercício anterior ao de referência (2024), deflacionada pelo IPCA.

Nota 3: Cabe destacar que a variação do IPCA, o LCD e a VRRC serão apurados no período de 12 (doze) meses encerrados em junho do exercício anterior ao de referência, isto é, até junho de 2025.

Nota 4: Dessa forma, o LCD para o exercício de 2026 conforme enquadramento na PC apurada no primeiro quadrimestre do exercício anterior (93,08%), fica estabelecido no valor de R\$ 11.090.137.923,71 (onze bilhões, noventa milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

Apuração do Consumo do limite de crescimento das despesas

Apuração das Despesas Primárias Correntes - 1º Quadrimestre 2026		
Despesa Primária Corrente Paga (a)	3.612.536.210,72	Consumo do limite (e) = ((c)/(L)) x 100
Restos a Pagar Pagos (b)	261.110.574,96	
Despesa Primária Corrente Paga Total (c) = (a) + (b)	3.873.646.785,68	(%)
L2 - 92,5% > PC < 95% (IPCA + 60% VRRC)	11.090.137.923,71	34,93%

Fonte: SIAFE/AL

Nota 1: Para fins de acompanhamento, controle e adoção das medidas necessárias, passa-se à apuração da Despesa Primária Corrente Paga referente ao 1º quadrimestre de 2026, que alcançaram o valor de R\$ 3.873.646.785,68 (três bilhões, oitocentos e setenta e três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), consumido 34,93% do LCD para o exercício.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF N° 38/2026

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF N° 76, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PROFIS/ITCD, PARA EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO ITCD COM REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS, INCLUSIVE MEDIANTE PARCELAMENTO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual, e o que consta do Processo Administrativo n° E:01500.0000022454/2026, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1° O art. 6° da Instrução Normativa SEF n° 76, de 02 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6° O pagamento do débito ou da primeira parcela, para fins de ingresso no Programa de que trata o art. 1°, deverá ser efetuado até 30 de dezembro de 2026." (NR).

Art. 2° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 29 de maio de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 1084653

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAG/SEDUC N.º 01/2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO INTERINA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe outorga o inciso II, do art. 114 da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo n.º E:01800.0000014975/2026;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual n.º 91.401, de 31 de maio de 2023, bem como o Decreto n.º 103.229, de 18 de julho de 2025;

RESOLVEM:

Art. 1º Os índices referidos no Decreto Estadual n.º 103.229, de 18 de julho de 2025, serão calculados conforme metodologia de cálculo apresentada no Anexo I desta Instrução Normativa Conjunta, conforme dispõe o inciso II, art. 2º, do Decreto Estadual n.º 91.401, de 31 de maio de 2023, alterado pelo Decreto n.º 103.229, de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, em Maceió/AL, de 28 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
Secretaria de Estado Interina do Planejamento, Gestão e Patrimônio, conforme Decreto n° 106.824, de 09 de fevereiro.

(assinado eletronicamente)

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE QUALIDADE EDUCACIONAL DE ALAGOAS – IQEAL - 2026/ 2027

$$IQEAL_i = 0,40. [IQA_i] + 0,20. [IQF_i] + 0,15. [IQAP_i] + 0,15. [IG_i] + 0,05. [FSE_i] + 0,05. [P_i]$$

Onde:

$IQEAL_i$ é o Índice Municipal de Qualidade Educacional de Alagoas do município "i", e tem escala de 0 a 1, e que utiliza como base de cálculo os resultados validados e homologados até a data de publicação em diário oficial desta metodologia de cálculo.

- IQA_i é o Índice de Qualidade da Alfabetização do município "i", e possui peso 0,40;
- IQF_i é o Índice de Qualidade nos Anos Iniciais (quinto ano) e Finais (nono ano) do Ensino Fundamental do município "i", e possui peso 0,20;
- $IQAP_i$ é o Índice de Qualidade de Acesso e Permanência para o município "i", e possui peso 0,15;
- IG_i é o Índice de Gestão para o município "i", e possui peso 0,15;
- FSE_i é o fator de aprendizagem considerando o fator socioeconômico do município "i", e possui peso 0,05;
- P_i é o Índice de aprovação de alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental do município "i", e possui peso 0,05.

● IQA_i : Índice de Qualidade da Alfabetização, é expresso pela seguinte fórmula:

$$IQA_i = EA_i = \frac{AA_i - AA_{MIM}}{AA_{MAX} - AA_{MIN}}$$

Onde:

- EA_i é o resultado padronizado da avaliação da alfabetização do Município "i", no ano de ocorrência da avaliação;
- AA_{MAX} é o maior dentre os AA_i no ano de ocorrência da avaliação do SAVEAL;
- AA_{MIN} é o menor valor inteiro dentre os AA_i no ano de ocorrência da avaliação do SAVEAL; e
- AA_i é o resultado da avaliação da alfabetização do município "i" no ano de ocorrência da avaliação do SAVEAL, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AA_i = média_i \cdot \frac{N_{Ai}}{N_{Mi}} \cdot (EQ_i)$$

Onde:

- $média_i$ é a média dos resultados de proficiência, em Língua Portuguesa, dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i”, a partir da avaliação do SAVEAL;
- N_{Ai} é o número de alunos do 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i” avaliados no SAVEAL;
- N_{Mi} é o número total de alunos matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i”, obtido através do Censo Escolar.
- EQ_i representa um índice para a universalização do aprendizado, calculado a partir dos resultados do SAVEAL dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos da Rede Municipal do município “i”. O índice é obtido da seguinte maneira:

$$EQ_{it} = \frac{(1+Pab_{it})^{-2} \cdot (1+Pb_{it})^{-1} \cdot (1+Pad_{it}) \cdot (1+Pav_{it})^2}{4}$$

Onde:

Pab_{it} , Pb_{it} , Pad_{it} e Pav_{it} são os percentuais de estudantes avaliados nos níveis de desempenho abaixo do básico, básico, proficiente e avançado de aprendizado, da disciplina Língua Portuguesa.

- **IQF_i**: Índice de Qualidade do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

Para um determinado Município alagoano “i”, em um determinado ano de cálculo, o IQF, é dado pela seguinte expressão:

$$IQF_i = \frac{[IDEBAI_i] + [IDEBAF_i]}{2}$$

Onde:

- $IDEBAI_i$ é o resultado do IDEB Anos Iniciais (quinto ano) do Município i;
- $IDEBAF_i$ é o resultado do IDEB Anos Finais (nono ano) do Município i;

A fórmula para calcular o $IDEBAI_i$ é dada por:

$$IDEBAI_i = \frac{0,9 \cdot [IDEBAI_{it}] + 0,1 \cdot [IDEBAI_{it} - IDEBAI_{i(t-2)}]}{10}$$

Onde:

- $IDEBAI_{it}$ é o resultado do IDEB Anos Iniciais do Município i, no ano t;
- $IDEBAI_{i(t-2)}$ é o resultado do IDEB Anos Iniciais do Município i, no ano t-2

(não será considerado o resultado do IDEB 2021).

E para a fórmula para calcular o $IDEBAF_i$ é dada por:

$$IDEBAF_i = \frac{0,9 \cdot [IDEBAF_{it}] + 0,1 \cdot [IDEBAF_{it} - IDEBAF_{i(t-2)}]}{10}$$

Onde:

- $IDEBAF_{it}$ é o resultado do IDEB Anos Finais do Município i, no ano t;
- $IDEBAF_{i(t-2)}$ é o resultado do IDEB Anos Finais do Município i, no ano t-2

(não será considerado o resultado do IDEB 2021).

- **IQAP_i**: Índice de Qualidade de Acesso e Permanência para o município “i”, sendo expresso pela fórmula:

$$IQAP_i = 0,15 \cdot [M1] + 0,15 \cdot [M2] + 0,15 \cdot [M3] + 0,15 \cdot [M4] + 0,15 \cdot [M5] + 0,15 \cdot [TR] + 0,10 \cdot [TP]$$

Indicador	Escala/ Pontuação	Pontuação Máxima
(M1) Matrícula 0 a 03 anos (Relação Quantidade de Matrículas/ População Estimada).	<ul style="list-style-type: none"> • 0 a 10% = 0,2 • 10,01% a 20% = 0,4 • 20,01% a 30% = 0,6 • 30,01% a 40% = 0,8 • Acima de 40% = 1,0 	1,0
(M2) Matrícula 04 a 05 anos (Relação Quantidade de Matrículas/ População Estimada).	<ul style="list-style-type: none"> • 0 a 20% = 0,2 • 20,01% a 40% = 0,4 • 40,01% a 60% = 0,6 • 60,01% a 80% = 0,8 • Acima de 80% = 1,0 	1,0
(M3) Matrícula AEE (Relação Quantidade de Matrículas AEE/ Total de Matrículas de PCD).	<ul style="list-style-type: none"> • Até 25% = 0,25 • 25,01% a 50% = 0,50 • 50,01% a 75% = 0,75 • Acima de 75% = 1,00 	1,0
(M4) Matrícula de EJA 1º Segmento (Relação Quantidade de EJA 1º Segmento / População com mais de 15 anos não alfabetizada).	<ul style="list-style-type: none"> • Até 15% = 0,25 • 15,01% a 30% = 0,50 • 30,01% a 45% = 0,75 • Acima de 45% = 1,00 	1,0
(M5) Matrícula em Tempo Integral (Relação Quantidade Matrícula em Tempo Integral/ Total de matrículas).	<ul style="list-style-type: none"> • Até 15% = 0,25 • 15,01% a 20% = 0,50 • 20,01% a 25% = 0,75 • Acima de 25% = 1,00 	1,0
(TR) Tamanho da Rede (Distribuição Escalonada Percentualmente como o FUNDEB). <i>Coef. de Distribuição</i> (PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024).	<ul style="list-style-type: none"> • Até 0,0015 = 0,1 • De 0,0016 Até 0,0025 = 0,2 • De 0,0026 Até 0,0035 = 0,3 • De 0,0036 Até 0,0045 = 0,4 • De 0,0046 Até 0,0055 = 0,5 • De 0,0056 Até 0,0065 = 0,6 • De 0,0066 Até 0,0075 = 0,7 • De 0,0076 Até 0,0085 = 0,8 • De 0,0086 Até 0,0095 = 0,9 • Acima de 0,0095 = 1,0 	1,0
(TP) Taxa de Participação dos Anos Finais do EF válido - SAVEAL.	<ul style="list-style-type: none"> • De 80% a 90% = 0,5 • Acima de 90% = 1,0 	1,0

- **IG_i**: Índice de Gestão para o município “i”, sendo expresso pela fórmula:

$$IG_i = 0,40.[G1] + 0,20.[G2] + 0,40.[G3]$$

Indicador	O que será observado	Escala/ Pontuação	Pontuação Máxima
G1 - Caracterização e Infraestrutura da Escola (Formulário de Escola) O G1 será dado pelo resultado da média	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de água potável para o consumo humano; 	<ul style="list-style-type: none"> • Sim = 1,0 • Não = 0,0 	1,0
	<ul style="list-style-type: none"> • Abastecimento de água; 	<ul style="list-style-type: none"> • Rede pública = 1,0 • Poço artesiano = 1,0 • Cacimba/cisterna/poço = 1,0 	

SUPLEMENTO

aritmética entre o que será observado, ou seja, é a soma das pontuações obtidas divididas por 6.	Considerar apenas uma das opções (se a escola marcar mais de uma opção, considerar a de maior pontuação).	<ul style="list-style-type: none"> • Fonte/rio/igarapé/riacho/ córrego = 0,0 • Não há abastecimento de água = 0,0 	1,0
	● Fonte de energia elétrica;	<ul style="list-style-type: none"> • Rede pública = 1,0 • Fontes de energia renováveis ou alternativas (gerador eólico, solar, outras) = 1,0 • Gerador movido a combustível fóssil = 1,0 • Não há energia elétrica = 0 	1,0
	● Esgotamento sanitário;	<ul style="list-style-type: none"> • Rede pública = 1,0 • Fossa séptica = 1,0 	
		<ul style="list-style-type: none"> • Fossa rudimentar/ comum = 0,5 • Não há esgotamento sanitário = 0,0 	1,0
	● Destinação do lixo;	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de coleta = 1,0 • Queima = 0,0 • Enterra = 0,0 • Leva a uma destinação final licenciada pelo poder público = 1,0 • Descarta em outra área = 0,0. 	1,0
	● Tratamento do lixo.	<ul style="list-style-type: none"> • Separação do lixo/resíduos = 1,0 • Reaproveitamento/reutilização = 1,0; • Reciclagem = 1,0 • Não faz tratamento = 0,0. 	1,0
G2 - Acesso a Gestão (Formulário de Gestor Escolar)	● Critérios de acesso ao cargo.	<ul style="list-style-type: none"> • Exclusivamente por indicação/escolha da gestão = 0,0 • Processo seletivo qualificado e escolha/nomeação da gestão = 1,0 • Concurso público específico para o cargo de gestor escolar = 1,0 • Exclusivamente por processo eleitoral com a participação da comunidade escolar = 1,0 • Processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar = 1,0. 	1,0
G3 - Escolaridade e Vínculo do Professor (Formulário de Profissional Escolar em Sala de Aula) O G3 será dado pelo resultado da média aritmética entre o que	● Nível de escolaridade;	<ul style="list-style-type: none"> • Não concluiu o Ensino Fundamental = 0,0 • Ensino Fundamental = 0,0 • Ensino médio = 0,0 • Educação superior = 1,0 	1,0

será observado, ou seja, é a soma das pontuações obtidas divididas por 4. (EF - Anos Finais)	<ul style="list-style-type: none"> Dados do curso superior; 	Nível/Grau acadêmico: <ul style="list-style-type: none"> Bacharelado = 0,0 Licenciatura = 1,0 Sequencial = 0,0 Tecnológico = 0,0 	1,0
	<ul style="list-style-type: none"> Área de conhecimento; 	<ul style="list-style-type: none"> Tem a formação adequada para atuar = 1,0 Não tem a formação adequada para atuar = 0,0 	1,0
	<ul style="list-style-type: none"> Unidade Curricular que atua. 	<ul style="list-style-type: none"> Tem a formação adequada para atuar na turma = 1,0 Não tem a formação adequada para atuar turma = 0,0 	1,0

- FSE_i : Fator de aprendizagem considerando o fator socioeconômico do município i , e pode ser calculado da seguinte forma:

$$FSE_{it} = EQ_{it} \cdot \frac{INSE_{mín,it}}{INSE_{it}}$$

O Fator de Equidade Educacional (EQ_{it}) assumirá um valor entre de 0 e 1, a partir da distribuição dos estudantes em cada nível de desempenho. A fórmula já foi demonstrada no IQA.

O $INSE_{it}$ é o indicador que representa o nível socioeconômico do Município i no ano t ; e $\min\{INSE_{it}\}$ é o menor valor desse indicador de nível socioeconômico dos municípios registrados entre todas os municípios da rede municipal de Ensino

Fundamental. Por esta fórmula, municípios com baixos valores neste indicador recebem maior repasse neste campo, e municípios com maiores valores neste indicador recebem menos recursos relativos ao peso atribuído ao FSE. O objetivo desse campo é oferecer uma maior assistência aos municípios com os menores níveis socioeconômicos dos estudantes, segundo os indicadores utilizados para o cálculo do INSE.

- P_i : Índice de aprovação, que indica ao final do ano letivo, os alunos que alcançaram os critérios mínimos para a conclusão satisfatória da etapa de ensino. O índice de aprovação do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental é expresso pela fórmula:

$$P = \frac{N_{apr}}{N_{apr} + N_{rep} + N_{aba}}$$

Onde:

- N_{apr} é o número de matrículas com aprovação;
- N_{rep} é o número de matrículas com reprovação;
- N_{aba} é o número de matrículas informadas como “deixou de frequentar”.





Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 108.846, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000013229/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o Capitão QOE-A BM MIROEL DA SILVA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 505.128.114-14, matrícula n° 71797-5, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE-A BM da mesma Corporação. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.847, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000013230/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 1° Tenente QOE-A BM JOEL SILVA LOPES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n° 495.092.094-49, matrícula n° 7670-8, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004., ao posto de Capitão QOE-A BM da mesma Corporação. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.848, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000013233/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 1° Tenente QOE-A BM AVELINO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 828.015.254-72, matrícula n° 67355-2, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.849, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000013234/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 1° Tenente QOE-A BM JAILSON TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 894.728.884-53, matrícula n° 71735-5, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.850, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000013237/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, a 1° Tenente QOE-A BM ROSIANE DE LIMA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n° 021.176.704-23, matrícula n° 71845-9, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.851, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000013239/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, a 1° Tenente QOE-A BM MARIA BELISÂNGELA MOURA BRAZ, inscrita no CPF/MF sob o n° 699.470.824-15, matrícula n° 71848-3, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.852, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000013241/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 1° Tenente QOE-A BM MANOEL DA ROCHA LIMA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n° 995.119.404-49, matrícula n° 80766-4, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e

37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.853, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000013243/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 1° Tenente QOE-A BM RONILSON RAIMUNDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 382.490.064-53, matrícula n° 6200-6, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.854, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000013245/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPC BM RIVALDO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.288.114-00, matrícula n° 67332-3, nos termos dos arts. 3°, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual n° 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2° Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.855, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000013246/2025,

SUPLEMENTO

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPC BM ADRIEL VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.496.424-58, matrícula nº 67349-8, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.856, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013247/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPC BM ANIBAL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.292.524-15, matrícula nº 67337-4, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.857, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013248/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPC BM MARCIO MATOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.381.174-34, matrícula nº 71762-2, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.858, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013250/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPC BM MARCOS ANTONIO LIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.387.714-87, matrícula nº 71725-8, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.859, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013251/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPC BM MARCOS IONA OLIVEIRA ARAGÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.502.145-96, matrícula nº 80706-0, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.860, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013252/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPC BM JOSÉ CARLOS BARBOZA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.657.594-64, matrícula nº 80642-0, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.861, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013253/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPC BM THIAGO ALEXANDRE AMBRÓZIO PONTES, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.420.254-80, matrícula nº 80720-6, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.862, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013254/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPC BM ALEXANDRE PEDRO DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.511.624-96, matrícula nº 80639-0, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.863, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013255/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o Capitão QOE-M BM JAILSON DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.551.854-04, matrícula nº 71745-2, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.864, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013257/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o Capitão QOE-M BM NEURIVALDO SIQUEIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.059.894-89, matrícula nº 67364-1, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.865, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013258/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 1º Tenente QOE-M BM LEONILDO PEREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 860.250.074-20, matrícula nº 67346-3, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.866, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013260/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 1º Tenente QOE-M BM LÚCIO ANTÔNIO MELO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.817.784-34, matrícula nº 71749-5, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros

SUPLEMENTO

Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.867, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013268/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 1º Tenente QOE-A BM CARLOS ANDRÉ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.801.894-63, matrícula nº 67361-7, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.868, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014787/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2º Tenente QOE-A BM JOSÉ CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.770.824-68, matrícula nº 71789-4, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.869, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014792/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2º Tenente QOE-A BM JEFFERSON ALEXANDRE LEITE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.111.524-01, matrícula nº 67365-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.870, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014794/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2º Tenente QOE-A BM EVERALDO ALVES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.120.454-04, matrícula nº 71792-4, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.871, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014795/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2º Tenente QOE-A BM TERTULIANO DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.282.264-65, matrícula nº 80768-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da

Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.872, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014798/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2º Tenente QOE-A BM VINICIUS ROCHA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.706.974-02, matrícula nº 80680-3, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.873, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014803/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2º Tenente QOE-A BM DENISON MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.145.344-49, matrícula nº 71690-1, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.874, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014804/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2º Tenente QOE-A BM ALEX SANDER PACHECO FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.939.674-17, matrícula nº 80684-6, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.875, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014806/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2º Tenente QOE-M BM MÁRIO JORGE SIMIÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.799.334-03, matrícula nº 80778-8, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.876, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014807/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2º Tenente QOE-M BM ROBSON DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.188.674-96, matrícula nº 80728-1, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da

SUPLEMENTO

Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.877, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014827/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2025, o 2º Tenente QOE-A BM WELLINGTON JOSE NUNES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.921.574-56, matrícula nº 80754-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.878, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBGER 33756745 e no Despacho PGE SUBCOOPA 34067162, aprovado pelo Despacho PGE GPG 34598768, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000017471/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, a partir de 26 de maio de 2025, o Capitão QOE-A BM MARCELO GUALBERTO SARMENTO CHAGAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.619.184-49, matrícula nº 9411-0, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 24 de setembro de 2004, alterada pela Lei Estadual 9.392, de 30 de outubro de 2024, ao posto de Major QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Protocolo 1084776

DECRETO Nº 108.879, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006054/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o 2º Tenente QOE BM CARLOS ALBERTO LEITE MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.959.374-26, matrícula nº 80740-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.880, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005662/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o 1º Tenente QOE-A BM CLAUDEMIR SANTOS DE GOUVEIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.138.114-68, matrícula nº 807770, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE-A BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.881, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005969/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Tenente Coronel QOEM BM PAULO PANTALEÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.125.064-70, matrícula nº 808474, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas,

aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.882, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005970/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Tenente Coronel QOEM BM CLEMENS BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.619.704-28, matrícula nº 765333, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.883, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005971/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Tenente Coronel QOEM BM RICARDO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.515.444-03, matrícula nº 80637-4, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.884, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005972/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Tenente Coronel QOEM BM FELIPE BROAD RIZZO DOREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.656.174-98, matrícula nº 80838-5, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.885, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005973/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Tenente Coronel QOEM BM MARCOS PAULO SEÁRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.668.874-27, matrícula nº 808261, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.886, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005974/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Tenente Coronel QOEM BM CRISTIAN WAGNER BONS, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.454.695-64, matrícula nº 80831-8, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 108.887, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005975/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Tenente Coronel QOEM BM FRANCISCO LEOPARDI GONÇALVES BARRETTO BASTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.928.704-88, matrícula nº 805880, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.888, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005976/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM ALLAN CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.207.374-97, matrícula nº 80832-6, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.889, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005977/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM LEONARDO AMORIM FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.451.834-62, matrícula nº 80822-9, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia

Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.890, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005978/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.480.444-66, matrícula nº 80854-7, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.891, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005979/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM JORGE LUIZ LOPES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.939.224-85, matrícula nº 80828-8, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.892, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000005980/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM JOSE VALMIR FALCÃO DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n° 046.817.934-85, matrícula n° 80844-0, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.893, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000005981/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM THIAGO HILÁRIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 050.798.524-96, matrícula n° 80829-6, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.894, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000005982/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovida, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, a Major QOEM BM SIMONE TENÓRIO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 043.841.144-78, matrícula n° 80825-3, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas,

aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de TENENTE CORONEL QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.895, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000005983/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM OSMAR DAMASCENO BRANDÃO, inscrito no CPF/MF sob o n° 048.399.074-47, matrícula n° 80812-1, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.896, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000005984/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS LIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 000.964.474-19, matrícula n° 80833-4, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.897, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000005985/2026,

SUPLEMENTO

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM VALDEILSON LEITE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.542.634-37, matrícula nº 80843-1, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.898, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005986/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM ANTONIO CARLOS MADEIRO DE QUEIROZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.650.874-94, matrícula nº 80839-3, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.899, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005987/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM EMÍLIO SIMÕES VIEIRA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.215.164-11, matrícula nº 808180, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.900, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005988/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM ELDERKIN MACNADBAY TEIXEIRA BISPO, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.125.064-70, matrícula nº 808474, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.901, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005989/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM HUMBERTO TEIXEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.549.744-20, matrícula nº 808512, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.902, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005990/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM EDILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.059.064-97, matrícula nº 808555, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas,

aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.903, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005991/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM CARLOS EDUARDO SANTOS DE VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.761.094-99, matrícula nº 80849-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.904, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005992/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM IGOR DA SILVA PONTES, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.894.334-06, matrícula nº 808164, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.905, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005993/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM FERNANDO ANTÔNIO HOLANDA BRAGA DAMASCENO, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.762.274-84, matrícula nº 80580-7, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.906, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005994/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM ROBERVAL HENRIQUE DE MELO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.466.534-09, matrícula nº 80848-2, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.907, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005995/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM GREGÓRIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.341.894-54, matrícula nº 27594-8, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 108.908, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005996/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM DIOGO DE ANDRADE WANDERLEY SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.109.844-82, matrícula nº 808407, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.909, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005997/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM JOSÉ TENÓRIO DE BARROS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.698.324-46, matrícula nº 808458, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.910, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005998/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM ARISTÓBULO CARVALHO DE JESUS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.814.964-30, matrícula nº 80857-1, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas,

aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.911, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000005999/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM DIEGO LIMA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.573.504-21, matrícula nº 27654-5, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.912, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006000/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM ETVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.045.024-78, matrícula nº 80852-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.913, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006001/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM RONALDO LISBOA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.747.874-79, matrícula nº 51400-4, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.914, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006002/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM DIOGO BEZERRA MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.382.254-90, matrícula nº 808350, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.915, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006003/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM ANGELO FRANCISCO SARMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.571.514-93, matrícula nº 80841-5, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.916, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006004/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, a Major QOEM BM HELGA DIAS PINTO DE CAMPOS VASCONCELOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.618.724-37, matrícula nº 80850-4, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.917, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006005/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM JOSÉ JERIVAN ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.445.834-06, matrícula nº 80853-9, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.918, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006006/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOEM BM THIAGO MELO SALVADOR DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.195.864-14, matrícula nº 51402-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas,

SUPLEMENTO

aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.919, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006007/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOEM BM EZEQUEL CÉSAR SANTOS DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.516.464-07, matrícula nº 808377, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.920, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006008/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, a Capitã QOEM BM BETH GRAZIELE CLAUDINO COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.994.634-02, matrícula nº 26882-8, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.921, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006009/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOEM BM RAFAEL PEREIRA DUARTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.655.564-10, matrícula nº 51403-9, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.922, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006010/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOEM BM MÁRIO GOMES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.250.274-99, matrícula nº 28755-5, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.923, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006011/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, a Capitã QOEM BM JOANNA SOFYA MARQUES DA SILVA BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.165.814-70, matrícula nº 279471, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.924, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006012/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, a Capitã QOEM BM CHYARA TEREZA PAIVA BARBOSA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.529.784-64, matrícula nº 514012, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.925, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006013/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOEM BM GÊNESIS FAGNER DANTAS GOES, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.380.354-00, matrícula nº 27578-6, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.926, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006014/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOEM BM DIEGO PÉRCIA NAMÉ DE SOUZA FRANCO, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.054.714-00, matrícula nº 27137-3, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de

Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.927, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006015/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOEM BM FRANCISCO MARCELO SILVA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 953.722.021-49, matrícula nº 51396-2, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.928, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006016/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOEM BM ANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.597.984-37, matrícula nº 534579, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.929, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006017/2026,

SUPLEMENTO

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOEM BM DIEGO ARTHUR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.205.244-33, matrícula nº 270679, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.930, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006018/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, a Capitã QOEM BM JULIANA LIMA CORREIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.919.484-01, matrícula nº 28178-6, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.931, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006019/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOEM BM DHAVID LEITE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.425.484-28, matrícula nº 51, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.932, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006020/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o CAPITÃO QOEM BM SÉRGIO ROBERTO NASCIMENTO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.456.364-44, matrícula nº 60, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de MAJOR QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.933, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006021/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, a Tenente Coronel QOS BM ELAINE KRISTHINE ROCHA MONTEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.522.644-00, matrícula nº 25060-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel QOS BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.934, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006022/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, a Tenente Coronel QOS BM MEIDJA CHRISTINE MESQUITA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.038.414-50, matrícula nº 25026-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de

Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel QOS BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.935, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006023/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, a Major QOS BM KADJA KARINY DOS SANTOS PEIXOTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.783.244-17, matrícula nº 25047-3, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOS BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.936, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006024/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOS BM EDGLEI VERGETTI DE SIQUEIRA MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.541.974-87, matrícula nº 25046-5, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOS BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Protocolo 1084777

DECRETO Nº 108.937, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006025/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, a Major QOS BM KARINA FERREIRA MENEGHELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.208.918-02, matrícula nº 250236, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOS BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.938, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006026/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, a Major QOS BM MOANA CAVALCANTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.140.964-83, matrícula nº 35, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOS BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.939, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006027/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOS BM GERSON FERREIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.014.534-04, matrícula nº 250279, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOS BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 108.940, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006028/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOS BM AL CAPONE PEREIRA RAMALHO DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.133.734-91, matrícula nº 36875-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOS BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.941, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006029/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOE BM JOSÉ CLAUDIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.347.354-68, matrícula nº 71613-8, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.942, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006030/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Major QOE BM DOUGLAS SOUZA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.605.134-00, matrícula nº 71800-9, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado

pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Tenente Coronel QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.943, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006031/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOE BM JOSINALDO DIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.802.174-49, matrícula nº 94307, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.944, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006032/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOE BM NELSON JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.340.814-49, matrícula nº 67330-7, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.945, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006033/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOEM BM TONY LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.047.904-07, matrícula nº 67362-5, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOEM BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.946, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006034/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOE BM CLODOALDO JULIÃO ROSAEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.985.404-53, matrícula nº 71742-8, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.947, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006035/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOE BM JOSE WILLIAMS BARBOSA NOBRE, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.550.454-00, matrícula nº 716413, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.948, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006036/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, a Capitã QOE BM MARIA LUZINEIDE DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.897.574-68, matrícula nº 718106, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.949, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006037/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOE BM CICERO HOLANDA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.832.204-68, matrícula nº 67359-5, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.950, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006038/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOE BM FABIO GUIMARAES FALCÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.586.214-53, matrícula nº 67342-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto

SUPLEMENTO

Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.951, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006039/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOE BM WANDERLAN DE CARVALHO PEDROSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.144.354-00, matrícula nº 67358-7, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.952, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006040/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o Capitão QOE BM JOSE ERIVALDO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.999.664-84, matrícula nº 716871, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.953, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006041/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o 1º Tenente QOE BM LENILSON RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.445.334-84, matrícula nº 71685-5, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.954, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006042/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o 1º Tenente QOE BM ORION PEDRO CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.745.524-56, matrícula nº 67363-3, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.955, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006043/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o 1º Tenente QOE BM ANCELMO GOMES SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.138.954-05, matrícula nº 67334-0, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.956, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000006044/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o 1° Tenente QOE BM ANTONIO MARCULINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.070.114-51, matrícula n° 673480, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.957, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000006045/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o 2° Tenente QOE BM WENDEL SANTOS FEITOSA, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.581.364-60, matrícula n° 80757-5, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.958, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000006046/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o 2° Tenente QOE BM CARLOS LEOPOLDO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 679.694.704-59, matrícula n° 71633-2, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas,

aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.959, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000006047/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o 2° Tenente QOE BM SILVIO ROBERTO AZEVEDO DE OMENA, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.537.554-08, matrícula n° 80747-8, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.960, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000006048/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECEMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o 2° Tenente QOE BM FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 903.613.004-25, matrícula n° 80732-0, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.961, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000006049/2026,

SUPLEMENTO

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o 2º Tenente QOE BM JOSÉ ASCÂNIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.119.144-20, matrícula nº 99171, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.962, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006050/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o 2º Tenente QOE BM JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.152.904-00, matrícula nº 71737-1, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.963, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006051/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o 2º Tenente QOE BM ALAIN WALLACE FAUSTINO BALBINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.879.084-91, matrícula nº 67351-0, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.964, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006052/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o 2º Tenente QOE BM MÁRCIO ROBERTO GOMES RAIMUNDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.165.124-00, matrícula nº 80670-6, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.965, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006053/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o 2º Tenente QOE BM VALMIR OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.767.434-49, matrícula nº 716189, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.966, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000006055/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o 2º Tenente QOE BM ALEX SANDRO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.583.694-68, matrícula nº 716731, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas,

aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.967, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000006056/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o 2° Tenente QOE BM LUÍS VITAL DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 678.835.594-00, matrícula n° 71748-7, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.968, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000006057/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o 2° Tenente QOE BM SAMUEL INÁCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.455.044-69, matrícula n° 806617, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.969, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000006058/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 26 de maio de 2026, o 2° Tenente QOE BM ADRIANO BARROS E SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 894.457.324-72, matrícula n° 71696-0, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.970, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000006059/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2026, o 2° Tenente QOE BM JOSÉ HUMBERTO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 001.046.284-80, matrícula n° 717037, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 14, 17, III, 18 e 37, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.971, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000014808/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2° Tenente QOE-M BM SIDRÔNIO SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n° 787.742.764-68, matrícula n° 71701-0, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 108.972, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014810/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2º Tenente QOE-M BM JUAREZ GONÇALVES DE LIMA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.204.344-79, matrícula nº 80785-0, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, II, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.973, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013263/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPM BM EZEQUIEL ALVES XAVIER, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.821.224-63, matrícula nº 80601-3, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.974, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013264/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPM BM JEYSON MESSIAS RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.874.544-27, matrícula nº 80729-0, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.975, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013266/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPM BM PATRÍCIO DE MOURA CALADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.377.414-42, matrícula nº 28884-5, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.976, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000013267/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO INTELECUTAL, a partir de 29 de novembro de 2025, o Subtenente QPM BM LUCIANO MAGALHÃES LIMA,, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.381.454-39, matrícula nº 28425-4, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOE-M BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.977, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000014811/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2º Tenente QOE-MT BM LEONARDO LOPES PIMENTEL BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.774.094-16, matrícula nº 80795-8, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE-MT BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.978, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000014814/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2° Tenente QOE-MT BM RENATO DA SILVA ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n° 048.660.724-07, matrícula n° 80683-8, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE-MT BM da mesma Corporação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.979, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000014815/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2° Tenente QOE-MT BM SÓSTENES MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 023.330.984-57, matrícula n° 80808-3, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE-MT BM da mesma Corporação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.980, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000014816/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2° Tenente QOE-MT BM JERÔNIMO ROCHA DE MELO NETO, inscrito no CPF/MF sob o n° 044.710.934-01, matrícula n° 80602-1, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de

Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE-MT BM da mesma Corporação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.981, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000014818/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2° Tenente QOE-MT BM JAMES EDWARD DA SILVA MARINHO, inscrito no CPF/MF sob o n° 028.617.334-46, matrícula n° 80674-9, nos termos dos arts. 5°, I, 7°, 9°, I, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, I, 15, 17, I, 19 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE-MT BM da mesma Corporação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 108.982, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01203.0000014820/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2025, o 2° Tenente QOE-MT BM JONES BRASIL CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o n° 033.998.434-10, matrícula n° 80614-5, nos termos dos arts. 5°, III, 6°, 9°, II, 19 e 29 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1° Tenente QOE-MT BM da mesma Corporação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1084778

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 108.983, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 27418637 e no Despacho PGE COOPJ 27466608, aprovado pelo Despacho PGE GPG 27493661, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000009117/2024, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0722543-53.2022.8.02.0001/01, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 11 de março de 2024, o 1º Sargento QPC BM YVES MARLON PEREIRA NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.885.224-91, matrícula nº 71700-2, nos termos dos arts. 10, inciso IV e 16, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOA BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.984, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho CBMAL ANPGECBMAL 20730251 e no Despacho PGE COOPJ 20746411, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21710776, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000042073/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0717572-59.2021.8.02.0001/01, da lavra da 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 29 de novembro de 2020, o Subtenente QPC BM MÁRCIO MATOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.381.174-34, matrícula nº 71762-2, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.985, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PASUBPREV 38140524 e no Despacho PGE COOPA 38198421, aprovados pelo Despacho PGE GPG 38465221, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000042773/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 106.811, de 6 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 9 de fevereiro de 2026, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor LUIZ JORGE DE MELO SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.080.354-34, ocupante do cargo de Vigia, Classe "C", Nível I, matrícula nº 36190-9, Parte Suplementar, integrante Carreira dos Profissionais da Educação do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Estadual nº 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 9.124, de 22 de dezembro de 2023, com proventos integrais, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c os arts. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo na Classe "B".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.986, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 38939451 e no Despacho PGE COOPA 39227793, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39232171, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02102.0000002729/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor VALCI VALDEVINO BENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.751.254-04, ocupante do cargo de Perito Policial de Local, Classe "F", Nível I, matrícula nº 22019-1, integrante da Carreira dos Profissionais de Perícias Forenses, instituída pela Lei Estadual nº 6.595, de 14 de abril de 2005, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 7.385, de 26 de julho de 2012, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.987, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 35536948 e no Despacho PGE COOPA 38381795, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38903195, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000004569/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor LUIS FERNANDO HITA, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.570.245-04, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Classe “C”, Nível I, matrícula nº 501745-9, Parte Permanente, integrante da Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, conforme a Lei Estadual nº 8.623, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e sem direito à paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal de 1988, com alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.988, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 38573697 e no Despacho PGE COOPA 38882465, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38956854, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000033499/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria, por incapacidade permanente, à servidora MARIA MARGARETE MALAQUIAS CAVALCANTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 302.417.824-49, ocupante do cargo de Professor, Classe “B”, Nível I, Licenciatura Plena, matrícula nº 52124-8, Parte Permanente, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 6.197 de 26 de setembro de 2000, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 9.125, de 22 de dezembro de 2023, com proventos equivalentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todos os salários de contribuição desde julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior, e sem direito à paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, c/c arts. 19 e 21, caput §6º, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.989, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 36824189 e no Despacho PGE COOPA 37460819, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37840372, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 01800.00008621/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora ANTONIA ROSA DOS SANTOS DE FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 477.918.454-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe “B”, Nível I, matrícula nº 46164-4, Quadro Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar, instituída pela Lei pela Lei Estadual nº 8.636, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, c/c os art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.990, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 36963099 e no Despacho PGE COOPA 37155429, aprovado pelo Despacho PGE GPG 37223424, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000012770/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora BENEDITA MARIA CAVALCANTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 223.061.294-87, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe “B”, Nível I, matrícula nº 863500-5, Quadro de Provisão Suplementar (em extinção), integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, nos termos da Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos calculados à razão de 22/30 (vinte e dois, trinta avos) e sem direito à paridade, sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.991, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 34950103 e no Despacho PGE COOPA 38347641, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38372461, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000035407/2023,

SUPLEMENTO

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor GERALDO FERNANDES DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.101.068-09, ocupante do cargo de Vigia, Classe “F”, Nível II, matrícula nº 1863511-3, Quadro Suplementar, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar do Serviço Civil do Poder Executivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.251 de 20 de julho de 2001, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.636 de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, de 1988, com alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.992, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 36390258 e no Despacho PGE COOPA 38969613, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38973524, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000005426/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MAGDA VALÉRIA FERREIRA TORRES, inscrita no CPF/MF sob nº 524.744.374-87, ocupante do cargo de Professor, Especialização, Classe “D”, Nível II, matrícula nº 80367-7, Parte Permanente, integrante Carreira Magistério Público Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 6.197 de 26 de setembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 9.125, de 22 de dezembro de 2023, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações das Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, de 1988, e a Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.993, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 37462013 e no Despacho PGE COOPA 38850801, aprovado pelo Despacho PGE GPG 38879985, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000008624/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor WALTER CAMPOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.374.665-34, ocupante do cargo de Procurador de Estado, 3ª Classe, Nível PE3, matrícula nº 83494-7, Parte Permanente, integrante da Carreira de Procurador de Estado do Serviço Civil do Poder Executivo, conforme a Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991 - Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e suas alterações, com proventos integrais e direito à paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e do art. 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 108.994, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 38240747 e no Despacho PGE COOPA 39188637, bem como no Despacho PGE COOPA 39671718, aprovado pelo Despacho PGE GPG 39786522, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000014291/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora ANA TEREZA DE SOUSA MARINHO, inscrita no CPF/MF sob nº 366.209.124-00, ocupante do cargo de Professor, Especialização, Classe “D”, Nível II, matrícula nº 67798-1, Parte Permanente, integrante Carreira Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 9.125, de 22 de dezembro de 2023, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com as alterações das Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, de 1988, e a Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de maio de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1084779